

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA DOCUMENTOS PARA CADASTRO**

**a** – Registro comercial, no caso de empresa individual.

**b** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**c** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.

**d** – Cartão do CNPJ, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002. Será feita consultada *on-line*.

**e** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (alvará de localização e/ou DIC documento de identificação de Contribuinte).

**f** – Prova de regularidade para com a ‘Fazenda Federal’ e ‘Divida Ativa da União’ conjunta na forma da Lei;

**h** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante.

**i** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante.

**j** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**l** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**m** – Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

### **No caso de empresa fornecedora de medicamentos deve apresentar também os documentos a seguir:**

- Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.
- Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária **em nome da licitante que participa da licitação**.
- Caso a AFE estiver vencida, a mesma será aceita desde que no momento a mesma esteja como ATIVA.
- Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.

**No caso de empresa do ramo da construção civil, deve apresentar também o documento a seguir:**

- **Certificado do CREA**, em nome da empresa licitante, em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º CONFEA).

**OBSERVAÇÃO:**

1. **Os interessados em fazer o Cadastro de Fornecedores deverão trazer cópias dos documentos solicitados, pois as mesmas não serão feitas na Prefeitura.**
2. **Para autenticação por servidor público trazer originais.**

**Dúvidas ligar para:**

**54-3292-1752**